

**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO NA FORMA ELETRONICA
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITACAO Nº. 002/2024**

O Município de Nova Canaã do Norte, inscrito no CPNJ nº 03.238.912/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados que fará contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA por intermédio do sistema eletrônico de contratações pela plataforma da BLL, **através do site www.bll.org.br “acesso identificado”** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste aviso e seus anexos, visando o **“Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Canaã do Norte – MT conforme o Anexo I – Termo de Referência”**, parte integrante deste aviso, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

1.DA SESSÃO PUBLICA

1.1 A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, data e horário abaixo discriminados, sendo encerrado no horário de finalização de lances, conforme demonstrado abaixo:

Início do recebimento das propostas:	Data: 17/06/2024, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Encerramento das propostas:	Data: 20/06/2024, Horário: 08h59min (Horário de Brasília).
Data da sessão pública:	Data: 20/06/2024, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Encerramento da Sessão Pública	Data: 20/06/2024, Horário: 15h00 min (Horário de Brasília).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Canaã do Norte/MT”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações.

2.4. A contratação será dos produtos conforme termo de Referência Anexo I.

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste AVISO e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na plataforma da BLL.



3.1.1 **A contratação direta será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”,** sendo de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

3.2. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) A empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

f) que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

3.6.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.4. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00 (horário de Brasília) da data estabelecida neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no AVISO.

5.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor unitário do item que estiver disputando, sob pena de desclassificação.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no AVISO.

5.6. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no AVISO.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE.

7.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4.1. Caso o interessado seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.5. Documentos Relativos a Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. Documentos Relativos a Qualificação Técnica:

a) Alvará/Licença de Localização.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

7.6.1 No que se refere ao item da letra “a”, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente



7.7. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

7.8. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);**
- **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).**
- **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)**
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)**

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação respectiva, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto quando o contratado proceder ao respectivo requerimento, devidamente fundamentado, e houver autorização expressa por parte da Administração.

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO e seus anexos;

8.6.1. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.7. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações diretas decorrentes do presente AVISO.



9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e repasse consignados no orçamento 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 245

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001– Gabinete do Secretário e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 259

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001– Gabinete do Secretário e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Quota do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Material de Consumo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no AVISO e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A contratada obriga-se a:

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade, no prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, de acordo com as especificações do AVISO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



- c) Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer produtos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, exceto os produtos que necessariamente, não precise de tal licença.
- l) O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O procedimento e prazos respeitará ao determina na cláusula 9ª do Termo de Referência, anexo a este AVISO.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, cito www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitação;

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, contratando o proponente que tiver ofertado o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **BRASÍLIA-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste AVISO de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste AVISO.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este AVISO de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo Declaração Microempresa e/ou EPP

ANEXO IV - Modelo Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta do Contrato

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, como domicílio legal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Canaã do Norte, 10 de junho de 2024.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Contratação direta nos termos do Artigo e 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado, com base na facultatividade ou dispensabilidade estabelecida pelo artigo da Lei 14.133/21

1.3. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso VIII, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Canaã do Norte – MT, conforme descrição dos produtos e quantidade constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	016.007.259	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNIDADE	23	5,89	135,47
2	016.007.218	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% - FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	1000	4,99	4.990,00
3	050.002.763	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNIDADE	300	7,39	2.217,00
4	009.001.068	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98 - FRASCO COM 2 LITROS	UNIDADE	40	12,15	486,00
5	014.001.793	AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM ALTO RENDIMENTO - FRASCO COM 140 ML (ESSENCIA: ÓLEO DE CITRONELA, ÓLEO DE EUCALIPTO, ÓLEO DE TALCO OU ÓLEO DE FLORAL)	UNIDADE	200	14,99	2.998,00
6	016.007.644	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNIDADE	16	19,00	304,00
7	016.007.242	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA DE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	400	6,49	2.596,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

8	009.001.069	DESINFETANTE PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS-LIMPADOR-DESINFETANTE-DESINCRUSTANTE-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, 2 LITROS	UNIDADE	230	11,82	2.718,60
9	009.001.081	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUCA - DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, COMPOSTO POR AGENTES ALKANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR FRACO COM 500 ML	UNIDADE	1000	3,14	3.140,00
10	009.001.071	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE USO GERAL (MULTI USO) - DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, COMPOSTO POR AGENTES ALKANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	266	3,45	917,70
11	016.007.250	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNIDADE	120	2,38	285,60
12	016.007.687	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA COM 30 METROS, EMBALAGEM SEM SERRILHA	UNIDADE	10	11,90	119,00
13	016.007.258	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXIDADE, CONTEM FUNGICIDA, INGREDIENTES ATIVOS PIRETRINA E PIRETRAIDES	UNIDADE	100	19,00	1.900,00
14	016.007.249	ESPONJA DE LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES	UNIDADE	90	3,24	291,60
15	016.007.279	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 400ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA VARIADAS, BAIXA TOXIDADE, FRASCO COM 400 ML	UNIDADE	100	18,37	1.837,00
16	016.007.281	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILH, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 25 G	UNIDADE	10	2,99	29,90
17	016.007.727	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR TAMANHO 80X90 - PANO DE LIMPEZA PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90	UNIDADE	100	13,63	1.363,00
18	016.008.338	PAPEL HIGIENICO 60 X 10 CM COMPOSTO DE 100% DE FIBRA CELULOSICA - PAPEL HIGIENICO DESTINADO A HIGIENE PESSOAL, CLASSIFICADO COMO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, CREPADO GOFRAD, ABSORVENTE DE COR BRANCA, PICOTADO E APRESENTADO EM ROLOS DE 60 METROS ALVURA 90 iso GRAMATURA 18g/M² TRAÇÃO LONGITUDINAL COM 8 FOLHAS : 3,5 Kgf TRAÇÃO TRANSVERSAL COM 8 FOLHAS : 2,8 Kgf ABSORÇÃO : 3 S EMBALADOS DE 4 OU 8 ROLOS COM 60 METROS CADA : SECUNDARIA FARDOS COM 64 ROLOS (16 EMBALAGENS DE 4 ROLOS OU 8 EMBALAGENS DE 8 ROLOS CADA.)	FARDO	50	127,94	6.397,00
19	016.005.609	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM, INCOLOR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UNIDADE	200	11,85	2.370,00

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



20	009.001.073	SABAO EM PO, CAIXA COM 500 G - SABAO ALVEJANTE EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	CAIXA	500	12,04	6.020,00
21	001.003.089	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, FRASCO COM 5 LITROS	UNIDADE	10	32,99	329,90
22	050.000.215	SACO PLASTICO 50X80X08 (EMBALAGEM) - SACO PLASTICO 50X80X08 EMBALAGEM PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. COM 100 UNIDADES	UNIDADE	230	51,98	11.955,40
23	016.008.339	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO :SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 90X110CM (COM ABERTURA BORDA LIVRE), 200 LITROS, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT.	PACOTE	300	12,99	3.897,00
24	016.007.305	SACO PLASTICO PARA LIXO COM 100 LITROS - TAM. 75 X 105 CM - PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	500	8,48	4.240,00
25	016.007.308	SACO PLASTICO PARA LIXO COM 50 LITROS - TAM. 63 X 80 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	6,59	1.977,00
26	016.007.874	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS (CONCENTRAÇÃO 98%) - POTE COM 01 KG	UNIDADE	10	25,50	255,00
27	050.002.485	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICA C/ 100	PACOTE	30	23,30	699,00
28	016.007.312	VASSOURA CAIPIRA COM CABO - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	60	35,99	2.159,40
29	016.007.313	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 M, BASE REVESTIDAE EM PLASTICO RESISTENTE DE 30 CM	UNIDADE	60	14,99	899,40
		VALOR TOTAL(R\$)				67.527,97

2.2. Os produtos objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de luxo, mas caracteriza como comum, conforme Decreto Municipal nº 020/2024 de 15 de março de 2024.

2.3. O prazo de execução e de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado ou renovado por igual período, conforme disposição legal dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das escolas municipais e Secretaria de Educação, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

3.2. As Escolas Municipais, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta instituição de Ensino, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

3.3. O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas das escolas, que proporcionam o



desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizando e apropriado para o atendimento da missão institucional

3.4. Justificamos a necessidade de realizar a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, pois a futura aquisição tem a finalidade de garantir a continuidade da limpeza dos espaços, não podendo atender seus alunos e servidores em um ambiente sem higienização, buscando assim amparo na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública que vai de encontro com o interesse público.

3.5. As quantidades listadas na tabela acima, serão suficientes para atender as demandas no período de 120 dias até que se regularize e realize um novo processo licitatório, as quantidades foram embasadas no consumo médio anterior conforme levantamento feito pela Secretaria.

3.6. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.7. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

4. ATRIBUIÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. O processo de dispensa de licitação para contratação em caráter emergencial visa a aquisição imediata de produtos de limpeza, para garantir a continuidade da higienização dos espaços escolares, para que seja proporcionado aos alunos e servidores um ambiente limpo e desinfetado e propício para a circulação de pessoas, haja visto que os alunos da rede municipal de ensino é desde bebês com menos de 01 ano de idade a crianças maiores de 09 anos, espera-se que com a aquisição dos itens mencionados, o município possa assegurar o que preconiza o Artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A proposta para compra de produtos de limpeza se deve pela necessidade de manter ambientes escolares limpos e higienizados de forma adequada para receber os alunos garantindo um espaço que tenha limpeza e assim sendo uma forma de prevenir doenças, promover o bem estar da criança, colabore para um bom desempenho escolar, e por fim criando hábitos saudáveis, sendo assim é necessário atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação com a aquisição destes produtos essenciais a higienização.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cooperativa:

6.1.1. Não será permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório.

6.2. Consórcios

6.2.1. Não será permitido a participação de empresa em consórcios, pois a admissão da participação em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Sustentabilidade:

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.5. Do agrupamento de Itens

6.5.1. Não terá agrupamento de itens neste processo de licitação, sendo que a opção por item poderá proporcionar o aumento da competitividade na disputa.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



7.1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, na Avenida São Paulo, nº 89, centro, Bloco II Saúde, CEP: 78515-000, de segunda a sexta-feira, das 07 às 11:00 horas e das 13 às 17:00 horas. Contatos: e-mail compras@novacanaadonorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3551-2400.

7.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

7.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

7.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido;

7.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

7.6. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes

7.7. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

7.8. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

7.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 022/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

8.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.6. O gestor do contrato tomará providências para a possível aplicação das sanções de advertências e de multa de que trata os incisos I e II do artigo 156 e artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo recebimento definitivo, pelo Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento da Prefeitura, correrá o prazo de até 30(trinta) dias para fins de liquidação, prorrogável desde justificada.

9.2.2. Para fins de liquidação, o Departamento de Contabilidade, Programação e Orçamento da Prefeitura deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito da SAAE/NM, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante emissões de certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da prefeitura.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento



9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **45(quarenta e cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa;

9.3.2. No caso de atraso pela Prefeitura, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, **com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

10.1.1. Quando do julgamento for Menor preço por Item, o participante não precisa participar de todos os itens, mas deverá cotar todos os itens que tem interesse de participar, sob pena de invalidação da proposta;

10.1.2. Em atendimento aos art. 40, §3º, e 47 §1º da Lei 14.133/21, o parcelamento do objeto se mostra viável, por se tratar de vários itens e sendo que a unidade de fornecimento permite o parcelamento;

10.1.3. O objeto será entregue em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será determinada pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independentemente da quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

10.1.4. Não será aceita entrega parcelada de uma mesma ordem de compra. A entrega da ordem de compra deverá ser efetuada na totalidade de acordo com o solicitado.

10.2. A empresa interessada e melhor classificada, deverá apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos:

1- Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE.

2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;
- g) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Referente à Qualificação Técnica:

- a) Alvará/Licença de Localização.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os objetos propostos desta licitação;

10.3. No que se refere ao item da letra “a”, na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente

10.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se quanto aos preços unitários.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R\$ 67.527,97(sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, segue o resultado da Cotação nº 00983/24 em anexo.

11.2 Os preços de referência foram definidos por meio de cotação de preços, atas de registro de preço atualizadas, por meio consulta ao site do TCE/MT ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2024, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

Ficha: 245

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001– Gabinete do Secretário e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades – Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

13. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada obriga-se a:



13.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade, no prazo e local constantes no termo de referência, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- c) Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações diretas decorrentes do presente AVISO.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CONCLUSÃO

15.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pelo Departamento de Licitações, entendo que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

Submetemos ao crivo da Direção e do Departamento Jurídico para que se pronuncie quanto aos aspectos legais concernentes à presente contratação, para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Nova Canaã do Norte/MT, 03 de junho de 2024.

KARINE ROMUALDO DA VEIGA
Responsável pelo planejamento do TR.

JOANA LAZARA GARCIA MACHADO MARTINS
Secretária Municipal de Educação,

**ANEXO II
DISPENSA N. 002/2024*******MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA N. 002/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	016.007.259	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO		UNIDADE	23		
2	016.007.218	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% - FRASCO COM 1 LITRO		UNIDADE	1000		
3	050.002.763	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE		UNIDADE	300		
4	009.001.068	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO-COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS-TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO-COMPOSICAO AROMATICA ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98 - FRASCO COM 2 LITROS		UNIDADE	40		
5	014.001.793	AROMATIZANTE DE AMBIENTE COM ALTO RENDIMENTO - FRASCO COM 140 ML (ESSENCIA: ÓLEO DE CITRONELA, ÓLEO DE EUCALIPTO, ÓLEO DE TALCO OU ÓLEO DE FLORAL)		UNIDADE	200		
6	016.007.644	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO		UNIDADE	16		
7	016.007.242	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA DE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		UNIDADE	400		
8	009.001.069	DESINFETANTE PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS-LIMPADOR-DESINFETANTE-DES		UNIDADE	230		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

		INCRUSTANTE-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, 2 LITROS					
9	009.001.081	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUCA - DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR FRACO COM 500 ML		UNIDADE	1000		
10	009.001.071	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE USO GERAL (MULTI USO) - DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA, COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, NEUTRO, LIQUIDO, APARENCIA TRANSLUCIDA. INCOLOR FRASCO COM 500 ML		UNIDADE	266		
11	016.007.250	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA		UNIDADE	120		
12	016.007.687	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA COM 30 METROS, EMBALAGEM SEM SERRILHA		UNIDADE	10		
13	016.007.258	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, PARA CUPIM, BAIXA TOXIDADE, CONTEM FUNGICIDA, INGREDIENTES ATIVOS PIRETRINA E PIRETRAIDES		UNIDADE	100		
14	016.007.249	ESPONJA DE LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES - PACOTE COM 60 G COM 8 UNIDADES		UNIDADE	90		
15	016.007.279	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 400ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA VARIADAS, BAIXA TOXIDADE, FRASCO COM 400 ML		UNIDADE	100		
16	016.007.281	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILH, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 25 G		UNIDADE	10		
17	016.007.727	PANO DE CHÃO TIPO COBERTOR TAMANHO 80X90 - PANO DE LIMPEZA PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90		UNIDADE	100		
18	016.008.338	PAPEL HIGIENICO 60 X 10 CM COMPOSTO DE 100% DE FIBRA CELULOSICA - PAPEL HIGIENICO DESTINADO A HIGIENE PESSOAL, CLASSIFICADO COMO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, CREPADO GOFRAD, ABSORVENTE DE COR BRANCA, PICOTADO E APRESENTADO EM ROLOS DE 60 METROS ALVURA 90 iso GRAMATURA 18g/M² TRAÇÃO LONGITUDINAL COM 8 FOLHAS : 3,5 Kgf TRAÇÃO TRANSVERSAL COM 8 FOLHAS : 2,8 Kgf ABSORÇÃO : 3 S EMBALADOS DE 4 OU 8 ROLOS COM 60 METROS CADAS : SECUNDARIA FARDOS COM 64 ROLOS (16 EMBALAGENS DE 4 ROLOS OU 8 EMBALAGENS DE 8 ROLOS CADA.)		FARDO	50		

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

19	016.005.609	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS- COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM, INCOLOR, EMBALADO EM SACO PLASTICO		UNIDADE	200		
20	009.001.073	SABAO EM PO, CAIXA COM 500 G - SABAO ALVEJANTE EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ACONDICIONADO CAIXA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO		CAIXA	500		
21	001.003.089	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, FRASCO COM 5 LITROS		UNIDADE	10		
22	050.000.215	SACO PLASTICO 50X80X08 (EMBALAGEM) - SACO PLASTICO 50X80X08 EMBALAGEM PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. COM 100 UNIDADES		UNIDADE	230		
23	016.008.339	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO :SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 90X110CM (COM ABERTURA BORDA LIVRE), 200 LITROS, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT.		PACOTE	300		
24	016.007.305	SACO PLASTICO PARA LIXO COM 100 LITROS - TAM. 75 X 105 CM - PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	500		
25	016.007.308	SACO PLASTICO PARA LIXO COM 50 LITROS - TAM. 63 X 80 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	300		
26	016.007.874	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS (CONCENTRAÇÃO 98%) - POTE COM 01 KG		UNIDADE	10		
27	050.002.485	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICA C/ 100		PACOTE	30		
28	016.007.312	VASSOURA CAIPIRA COM CABO - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME		UNIDADE	60		
29	016.007.313	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,20 M, BASE REVESTIDAE EM PLASTICO RESISTENTE DE 30 CM		UNIDADE	60		
		VALOR TOTAL(R\$)					

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Valor unitário não pode exceder 02(duas) casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO III
DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA N. 000/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA N. 000/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de ____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, na Avenida São Paulo, nº 89, centro, Bloco II Saúde, CEP: 78515-000, de segunda a sexta-feira, das 07 às 11:00 horas e das 13 às 17:00 horas. Contatos: e-mail compras@novacanaadonorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3551-2400.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

3.4. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

3.5. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

3.6. A PREFEITURA terá o prazo de até ____ (____) **dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega os produtos, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade os produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do produto, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) **dias**;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até ____ (____) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até ____ (____) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3.8. A marca dos produtos cotado não poderá ser substituída no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produto de qualidades equivalentes.

3.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo.

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.11. O transporte, frete e a descarga os produtos correrá por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 124 a 136 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sem ônus para o Município.
- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.



- k)** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- l)** – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** – Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a ser fornecido e ainda:

- a)** - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b)** - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c)** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- d)** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e)** - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f)** - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do maquinário fora das especificações deste contrato.
- g)** - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- h)** - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

9.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 a 129 da Lei nº 14.133/21.

9.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.



9.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

9.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

9.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

9.12. É vedado à CONTRATADA interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório e neste contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

10.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

10.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.161 da Lei nº 14.133/21:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.



b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

10.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

a) O dano causado à Administração;

b) O caráter educativo da pena;

c) A reincidência como maus antecedentes;

d) A proporcionalidade.

10.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

10.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.



10.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

10.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

10.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

10.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

10.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

10.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

10.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

10.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

10.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br.

10.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a



Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 115, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) – outros casos previstos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 137, da Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos produtos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Dispensa de Licitação** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: